MEMÓRIA DA 10ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS GESTÃO 2015-2017		
DATA: 03/03/2016	**HORÁRIO:** Das 09h às 17h	**LOCAL:** FABHAT

LISTA DE PRESENÇA MANHÃ - MEMBROS	
Entidade	**Nome**
SABESP	Osvaldo Vieira
SSRH	Oswaldo Francisco Rossetto Junior
DAEE	Josué Barranco
FIESP	Ronaldo Vasques
FIESP	Claudia Oliveira Gomes
SASP	Denis Duck
SENAI	Edésio Gersel Rocca
ACISE	Carlos Alberto Pinheiro de Souza
Suzano	Letícia de Fátima Moraes
Suzano	Antonio Gava
PM Mairiporã	Antônio Carlos Nery Pinho
CONVIDADOS	
SSRH / Secretaria Executiva	Ana Sedlacek
SSRH / Secretaria Executiva	Beatriz Vilera
Sabesp	Nilton de Santana

LISTA DE PRESENÇA TARDE - MEMBROS	
Entidade	**Nome**
SSRH	Oswaldo Francisco Rossetto Junior
FIESP	Ronaldo Vasques
FIESP	Claudia Oliveira Gomes
SENAI	Edésio Gersel Rocca
ACISE	Carlos Alberto Pinheiro de Souza
PM Mairiporã	Antônio Carlos Nery Pinho
CONVIDADOS	
SSRH / Secretaria Executiva	Ana Sedlacek
SSRH / Secretaria Executiva	Beatriz Vilera

ASSUNTOS TRATADOS, DISCUSSÕES E ENCAMINHAMENTOS:

Início às 09h40min.

1. Aprovação da memória da reunião anterior:

Aprovada com pequenas alterações de texto.

2. Elaboração dos critérios para os empreendimentos FEHIDRO 2016:

Beatriz (Secretaria Executiva) informou que os Editais de pré-qualificação não foram publicados no dia 29/02 devido a uma solicitação dos membros da CTPA, em reunião realizada em 26/02, pois foi questionado como os Editais seriam divulgados sem ter os critérios da CTGI previamente estabelecidos. Na mesma reunião foi proposto então realizar uma Plenária em 16/03 para aprovação da Deliberação de critérios e dos Editais.

Claudia (FIESP) realizou uma pesquisa nas Deliberações de outros Comitês e incorporou à Deliberação do CBH-AT de 2015 alguns pontos que considerou relevante para serem discutidos pela CTGI para os critérios de 2016. A discussão dos critérios foi realizada em cima desta proposta.

Josué (DAEE) sugeriu colocar na Deliberação como pré-requisito que os tomadores devem possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente).

Letícia (Suzano) propôs estabelecer quantidade de empreendimentos que os tomadores podem apresentar. Rossetto (SSRH) disse que os tomadores têm direito de apresentarem quantos projetos quiserem. O que pode ser feito, como no ano anterior, é limitar o número de indicação por tomador. Após debates, foi decidido não limitar.

Ronaldo (FIESP) sugeriu realizar um evento de capacitação aos tomadores. Beatriz esclareceu que o Comitê realizou uma Oficina de Esclarecimentos para Apresentação de Projetos FEHIDRO em 2014, que foi bem produtivo. Porém, para os anos posteriores, ficou à cargo da própria CTGI realizar um evento, o que não foi feito pela CT.

Carlos (ACISE) sugeriu estabelecer o valor máximo de R$ 1 milhão para os empreendimentos. Beatriz colocou que com este valor não dá para financiar empreendimentos estruturais e também alguns não estruturais, então não seria viável. Tuna (Mairiporã) sugeriu 6 milhões. Ronaldo sugeriu 4 milhões. Rossetto (SSRH) questionou qual a lógica para estes valores. Ronaldo disse que R$ 4 milhões é com base na média dos empreendimentos estruturais indicados pelo CBH-AT nos últimos dois anos. Após discussões, foi decidido R$ 4 milhões como valor máximo.

O resultado de todos os itens discutidos na reunião está descrito abaixo. O artigo 4º será revisto.

***"Artigo 1°** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO serão classificadas em duas formas previstas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO-FEHIDRO):*

***I – Demanda induzida:** empreendimentos de caráter estratégico para o CBH-AT, que terão prioridade de financiamento, e que devem, obrigatoriamente, seguir os Editais de Pré-qualificação anexos à esta Deliberação, conforme as tipologias abaixo:*

a) Comunicação (PDC 8 – Subprograma 801): para atendimento às atividades de comunicação social do CBH-AT durante prazo de dois anos, contendo a edição de seis cadernos especiais sobre estudos e temas relevantes (Leis de Mananciais, Plano de Bacia, Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental, Gestão de Demanda, etc.);

b) Evento CBH-AT (PDC 8 – Subprograma 803): para realização de seminário (ou simpósio) em 2017, com o objetivo de debater temas pertinentes ao planejamento e gestão de recursos hídricos na Bacia do Alto Tietê, com fundamento no Plano de Bacia e nos temas tratados nas instâncias do CBH-AT;

c) Monitoramento Hidrológico (PDC 1): para atender ao aperfeiçoamento do sistema de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos, bem como à implantação do Observatório das Águas da UGRHI-06;

d) Recuperação de Áreas de Preservação Permanente ou de Restrição à Ocupação para Produção de Água (PDC 4 – Subprograma 403): para realização de ações de recuperação e restauração ecológica nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM);

e) *Implantação dos instrumentos previstos nas leis de proteção e recuperação de mananciais: (PDC 4 – Subprograma 402): para aplicação eficaz, integrada e colaborativa das leis de APRM;*

f) *Educação Ambiental (PDC 8 – Subprograma 801): para realização de ações de educação ambiental que atendam às diretrizes do CBH-AT;*

g) *Gestão de Resíduos Sólidos em APRM (PDC 3 – Subprograma 305): para execução de projetos ou ações de melhoria da coleta, transporte, disposição e tratamento de resíduos sólidos em áreas de mananciais.*

II – Demanda espontânea: *as propostas de interesse individual do proponente tomador, com abrangência local ou regional.*

Artigo 2º *- A verba destinada ao CBH-AT pela Deliberação COFEHIDRO nº 163 para o exercício de 2015, oriunda da compensação financeira, bem como o saldo remanescente da arrecadação pela cobrança pelo uso da água, conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, serão assim distribuídos:*

I - *No mínimo 50% em empreendimentos de "demanda induzida" na própria Bacia Hidrográfica; e*

II - *No máximo 50% em empreendimentos de "demanda espontânea" na própria Bacia Hidrográfica.*

Artigo 3° *- Empreendimentos de tomadores enquadrados nas situações abaixo não poderão solicitar recursos em 2016:*

I - *Tomadores indicados pelo CBH-AT em 2013 que não iniciaram a execução dos seus empreendimentos até 31/12/2015;*

II - *Tomadores indicados pelo CBH-AT em 2014 que não iniciarem a execução dos seus empreendimentos até 31/03/2016.*

Artigo 4º - *O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT, para fins de obtenção de recursos do FEHIDRO, obedecerá às seguintes etapas:*

I – Fase A: triagem e distribuição dos empreendimentos entre as Câmaras Técnicas:

De posse das propostas, a Secretaria Executiva e a CTGI farão a análise do cumprimento de pré-requisitos da FASE A, para demandas induzida e espontânea, conforme dispoto no artigo 5º.

Após a análise, será divulgado a relação dos empreendimentos "HABILITADOS" e "NÃO HABILITADOS".

Os empreendimentos "HABILITADOS" e classificados como demanda induzida serão encaminhados às Câmaras Técnicas de Planejamento e Articulação (CTPA) e de Monitoramento Hidrológico (CTMH) para análise técnica e os classificados como demanda espontânea serão analisados pela CTGI.

II – Fase B: análise técnica dos empreendimentos:

As propostas de demanda induzida serão analisadas tecnicamente e pontuadas pela CTPA ou CTMH os, com nota de 0 a 10, seguindo os critérios estabelecidos nos Editais de Pré-qualificação, anexos à esta Deliberação.

Os empreendimentos que não atenderem aos Editais de Pré-qualificação serão considerados "NÃO HABILITADOS".

As propostas de demanda espontânea serão analisadas tecnicamente e pontuadas pela CTGI, com nota de 0 a 10, conforme critérios definidos no artigo x.

Após as análises, será divulgado a relação dos empreendimentos "HABILITADOS" e "NÃO HABILITADOS".

Os empreendimentos "HABILITADOS" na fase B serão encaminhados à CTGI.

III – FASE C: hierarquização final e Deliberação pelo CBH-AT:

Os empreendimentos de demanda espontânea e induzida "HABILITADOS" serão pontuados pela CTGI, conforme critérios definidos no artigo 6º, que fará a hierarquização final de todos os empreendimentos.

Os empreendimentos hierarquizados até a totalidade de recursos financeiros disponíveis serão selecionados para aprovação do Plenário do CBH-AT, através de Deliberação.

Os empreendimentos constantes da Deliberação do CBH-AT serão encaminhados ao FEHIDRO para distribuição aos respectivos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão do contrato de financiamento.

***§ 1º** Empreendimentos considerados "NÃO HABILITADOS" nas fases A ou B, poderão entrar com recurso, para questionar esta situação, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, exceto os casos em que o valor pleiteado não se enquadre ao previsto nos incisos VI e VII do artigo 5º.*

***§ 2º** Em qualquer uma das fases poderá ser solicitado complementos/informações aos tomadores, que terão até 3 (três) dias úteis para resposta do solicitado.*

***§ 3º** - Os tomadores que não cumprirem os prazos estabelecidos nos § 1º e § 2º serão considerados "NÃO HABILITADOS".*

***Artigo 5º** - São pré-requisitos da Fase A:*

I – O atendimento, no que couber, ao Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO) e seus anexos e às demais normas e resoluções aplicáveis disponíveis na página da internet "www.sigrh.sp.gov.br/COFEHIDRO/FEHIDRO", recomendando-se a leitura atenta de:

- *a) Item 2 do MPO – Programas e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO;*
- *b) Item 4.1.1 do MPO – Procedimentos para apresentação de empreendimentos; e*
- *c) Item 4.1.3 do MPO – Contrapartida.*

II - O tomador deve possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente);

III - O enquadramento nos Programas de Duração Continuada – PDC do Plano Estadual de Recursos Hídricos e a atribuição do título do empreendimento devem ter como referência o Anexo II desta Deliberação;

IV – O empreendimento proposto deve atender ao menos uma das prioridades elencadas no "Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – Sumário Executivo – 2009", em vigência, conforme item "Conclusões" constante do Anexo III;

V – O candidato a tomador deve estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

VI – Observar o valor mínimo a ser pleiteado ao FEHIDRO de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os empreendimentos de demanda espontânea ou induzida;

VII – Observar o valor máximo a ser pleiteado ao FEHIDRO de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os empreendimentos de demanda espontânea ou induzida;

VIII - Apresentar todos os alvarás, outorgas e licenças que forem necessários para a consecução do objeto proposto no empreendimento."

PRÓXIMA REUNIÃO:

Data: 09/03/2015 (quarta-feira)

Horário: das 9h às 17h

Local: FABHAT

Pauta: Finalização dos critérios para os empreendimentos FEHIDRO 2016.